



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO CEDAE Nº 028/2021 (DTP)

Aditivo nº 05 ao Contrato CEDAE nº 028/2021 (DTP), assinado em 07 de Abril de 2021 entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a PASSARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., na forma abaixo:

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a PASSARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., já qualificadas no contrato original ora aditado, neste ato por meio de seus administradores ao final assinados, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato CEDAE nº 028/2021 (DTP), que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE REMOÇÃO DE LODO PARA OS DECANTADORES 7, 8 E 9 DA VELHA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO GUANDU" – decorrente do Procedimento Licitatório - LI nº 011/2020, fazendo-o conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme autorização concedida pelo Diretoria da CEDAE, em reunião realizada no dia 17 de Agosto de 2023, autuada sob o index 57990213 do Processo Administrativo SEI E-12/800.162/2020, ajusta-se o presente aditivo para promover a **prorrogação do prazo de execução dos serviços**, com fundamento na cláusula sexta, item 6.3 do contrato original e art. 205 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, **por mais 03 (três) meses, sem alteração de valor**, conforme Justificativa da Comissão de Fiscalização, autuado sob index 57078580 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo consolidado da contratação passa a ser de **31 (trinta e um) meses**, passando para **01 de Dezembro de 2023** a data de finalização das obras, cf. informações de index. 57116028 do Processo Administrativo em referência.

CLAUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** deverá prorrogar e/ou reforçar a garantia contratual conforme previsão contida na cláusula décima primeira, item 11.10. do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas por meio deste Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA Este Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro para fins de mera publicidade, devendo ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento digital, que é assinado eletronicamente pelas partes depois de lido e achado conforme.

Pela CEDAE:

AGUINALDO BALLON
Diretor Presidente

HUMBERTO DE MELLO FILHO
Diretor Técnico e de Projetos

Pela CONTRATADA:

NORBERTO NUNES DE OLIVEIRA NETTO

Diretor

Rio de Janeiro, 28 agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Norberto Nunes de Oliveira Netto, Usuário Externo**, em 30/08/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Mello Filho, Diretor**, em 30/08/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 01/09/2023, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **58554986** e o código CRC **6D043D2F**.

Referência: Processo nº E-12/800.162/2020

SEI nº 58554986

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

